ESP-14. GRUPAMENTO DE BOMBEIROS (14.GB)

Termo de Referência 19/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2026	180212-ESP-14. GRUPAMENTO DE BOMBEIROS (14.GB)	FABIO ROCHA	26/08/2026 11:35 (v 0.11)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	12/2026	057.00300627/2026-31

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual (EPI)** e **Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)** voltados para salvamento em altura, resgate aquático, mergulho autônomo, combate a incêndio florestal e manejo de insetos (apicultura), destinados ao reaparelhamento e à manutenção da prontidão operacional do **14º Grupamento de Bombeiros**, sediado em Presidente Prudente/SP, e de suas subunidades., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COMPRAS BEC	UNI. MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	 **Descensor de salvamento para cordas de 11mm.** Especificação Técnica de Bombeiros nº 14GB-002/904/26 em anexo.	638675 3915417	Unidade	10	R$ 3.065,33	R$ 30.653,30

2	 **Conjunto de Proteção e Segurança para Apicultura,** tamanhos a serem enviados posteriormente, na cor branca. Composto por macacão e máscara integrada/adaptável. Macacão confeccionado em tecido 100% algodão, com gramatura mínima de 310 g/m², estrutura em tecido tipo Sarja 2/1, modelo unissex. Sem bolsos externos para evitar o enrosco de insetos. Mangas longas. Máscara protetora de cabeça e face do tipo aramada, oferecendo ventilação e ampla visibilidade, com gola perfeitamente adaptada ao macacão para impedir a entrada de insetos. Fechamento frontal por zíper de alta resistência revestido por lapela de proteção. O equipamento deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, atestando a proteção contra riscos de origem biológica/picadas de insetos, e apresentar garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	634290 4261364	Unidade	10	R$ 525,52	R$ 5.255,20
3	 **Corda estática/semiestática de 11mm.** Especificação Técnica de Bombeiros nº 14GB-001/904/26 em anexo.	284233 5808472	Metro	1000	R$ 31,00	R$ 31.000,00
4	 **Luva de segurança, modelo cinco dedos (tipo vaqueta petroleira**), tamanho único, na cor natural. Confeccionada integralmente em couro vaqueta curtido ao cromo, sem forro, com espessura uniforme. Cano curto, com comprimento total variando entre 24 cm e 26 cm. Palma lisa com reforço interno e costuras reforçadas na base dos dedos médio, anular e polegar. Dorso liso, com elástico embutido no punho para ajuste e fixação firme. Acabamento final do punho em viés. Toda a estrutura deve ser costurada com linha de nylon de alta resistência (Nº 30 ou Nº 40). O	55476 3360431	Par	101	R$ 35,59	R$ 3.594,59

	equipamento deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, atestando proteção contra agentes abrasivos, escoriantes e mecânicos (Norma EN 388 ou equivalente nacional), e apresentar garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
5	 **Escada de alumínio, tipo multifuncional articulada (configuração 4x4)**. Estrutura confeccionada em liga de alumínio de alta resistência, acompanhada de plataforma metálica de encaixe para uso como andaime. Dimensões nominais aproximadas: 1,25 m de altura total quando fechada /compacta e alcance mínimo de 4,70 m de altura quando totalmente estendida. Composta por 16 degraus em alumínio, distribuídos em 4 seções articuladas de 4 degraus cada. Deve permitir no mínimo 7 posições de uso distintas, além da posição compacta para armazenamento e transporte. Equipada com sistema de travamento automático de segurança nas articulações/extensões e sapatas em borracha 100% antiderrapante em suas bases estáveis. Capacidade de carga de trabalho de no mínimo 150 kg. O equipamento deverá atender às normas técnicas nacionais vigentes (como a ABNT NBR 16308 ou equivalente) e apresentar garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	408686 4654226	Unidade	1	R$ 909,87	R$ 909,87
6	 **Faca para mergulho autônomo e salvamento subaquático**. Confeccionada em aço inoxidável com alta resistência à corrosão em ambiente salino. Lâmina com comprimento entre 4,0 e 4,5 polegadas e espessura mínima de 2,5 mm, dotada de dois gumes: um com fio de corte liso e outro com serrilhado de alta eficiência. Cabo confeccionado em material emborrachado com formato anatômico e antiderrapante, garantindo aderência mesmo com o uso de luvas de mergulho. Acompanha bainha em material plástico rígido ou emborrachado de alta resistência, equipada com sistema de trava de segurança mecânica contra soltura acidental. Conjunto fornecido com tirantes ajustáveis em borracha e fivelas de engate e desengate rápido para fixação na perna ou braço do operador. Apresentar garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	218960 2467194	Unidade	10	R$ 204,50	R$ 2.045,00
	 **Capacete para salvamento e resgate aquático** (específico para operação em águas rápidas/indoor/rafting), tamanho único regulável, na cor vermelha ou amarela. Composto por casco, carneira com sistema de regulagem interna, protetor					

7	de orelhas integrado e furos estrategicamente distribuídos para drenagem rápida de água e ventilação. Casco confeccionado em polietileno de alta densidade ou ABS de alta absorção de impacto. Revestimento interno em espuma de células fechadas com tratamento anti-odor, que não absorva água e possua secagem rápida. Cinta jugular confeccionada em nylon de alta resistência, com fechamento por fivela de engate rápido em nylon ou polímero equivalente. Peso máximo do conjunto com acessórios: 550g. Acompanha acessório removível de proteção de nuca confeccionado em tecido duplo de fibra 100% meta-aramida. O equipamento deverá atender compulsoriamente à norma internacional EN 1385 (Capacetes para canoagem e esportes de águas rápidas) ou UIAA equivalente, comprovado por marcação indelével no produto ou certificado do fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	341750 3352200	Unidade	10	R$ 253,95	R$ 2.539,50
8	 **Bolsa para acondicionamento e transporte de materiais de resgate e salvamento.** Confeccionada em tecido de alta resistência (poliamida), preferencialmente na cor vermelha. Dimensões externas nominais aproximadas de 900 mm de comprimento, 350 mm de altura e 250 mm de largura. Sistema de fechamento principal por zíper reforçado nº 10 na cor preta, dotado de dois cursores. Estrutura interna dividida em 02 (dois) compartimentos, um para materiais de imobilização e outro para guardar materiais de primeiros socorros, possuir no mínimo 10(dez) bolsas coloridas com de 88x33x22cm, revestimento em nylon plastificado 420 na cor cinza, sendo que o compartimento interno principal deve medir no mínimo 900 mm de comprimento, 125 mm de largura e 350 mm de altura. Acabamento estrutural realizado com costuras de alta resistência, apresentando costuras reforçadas em "X" nos pontos de maior tensão e fadiga (como bases de alças). Cada unidade deverá ser fornecida embalada individualmente em saco plástico transparente de proteção. Apresentar garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	637091 4357167	Unidade	4	R$ 331,96	R$ 1.327,84
9	 **Talabarte de segurança contra quedas, do tipo duplo em formato de "Y".** Confeccionado em fita ou corda de poliamida de alta tenacidade. Comprimento total nominal útil entre 1.500 mm e 1.850 mm. Equipado com absorvedor de energia (fita de rasgamento) compacto e integrado, protegido por invólucro de lona resistente. Conector de extremidade para acoplamento ao cinto de segurança confeccionado em liga de alumínio leve com trava automática de 3 estágios (tripla ação)A resistência estática de ruptura do conjunto deve ser de no mínimo **22 kN.** Extremidades das duas pernas do "Y" dotadas de conectores de grande abertura (tipo ganchos/MGO), com abertura livre de gatilho maior ou igual a 110 mm, confeccionados em alumínio ou aço leve. Peso máximo total do conjunto: 2.100	430333 5980488	Unidade	16	R$ 598,20	R$ 9.571,20

	g. O dispositivo deverá possuir certificação internacional compulsória em conformidade com as normas NFPA 1983 (Technical Use / NFPA 2500), ANSI Z359.12, ANSI Z359.13, EN 362 e EN 355 (ou possuir Certificado de Aprovação - CA válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego em conformidade com as normas nacionais equivalentes). Apresentar garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
10	 **Triângulo de salvamento e evacuação de vítimas (fralda de resgate), tamanho único regulável (adequado para uso em adultos e crianças).** Confeccionado em lona de alta resistência de poliéster ou nylon, com estrutura sustentada por fitas e alças em poliamida de alta tenacidade. Cinto principal com largura mínima de 85 mm e comprimento mínimo de 1,00 metro. Equipado com no mínimo 3 (três) alças de conexão reguláveis dotadas de fivelas autoblocantes de ajuste rápido (tipo DoubleBack ou equivalente técnico). Peso aproximado do equipamento: 1.300g. Capacidade de carga de trabalho de no mínimo 120 kg. O produto deverá ser fornecido acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e possuir certificação internacional compulsória em conformidade com as normas EN 1497 (Cintos de salvamento) e EN 1498 (Laços de salvamento), com marcação indelével no corpo do produto. Apresentar garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	486036 3988694	Unidade	10	R$ 615,93	R$ 6.159,30

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados, quando aplicável:

I – atendimento às normas técnicas oficiais pertinentes, inclusive às expedidas pelo INMETRO;
II – eficiência energética compatível com a categoria do produto, quando aplicável;
III – utilização de materiais atóxicos e recicláveis, sempre que tecnicamente possível;
IV – observância da legislação ambiental quanto ao descarte adequado de resíduos e embalagens.

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.2. Não haverá indicação de marca específica, devendo os bens ofertados atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica.

Da exigência de amostra(s)

4.4. Não será exigida a apresentação de amostras.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante.

Garantia da contratação

4.6. O prazo de garantia dos equipamentos fornecidos será de, no mínimo, **12 (doze) meses** [ou prazo superior definido no edital], contados a partir da data de recebimento definitivo dos bens pela Administração.

4.7. A garantia é de **responsabilidade exclusiva e direta da Contratada (Fornecedor vencedor)**, devendo a mesma responder perante o Órgão Contratante pelo perfeito funcionamento, qualidade, integridade e conformidade técnica dos equipamentos fornecidos, **não sendo aceito o redirecionamento da obrigação ao fabricante, importador ou terceiros**.

4.8. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, ajustar ou substituir integralmente, às suas expensas (incluindo despesas com frete, deslocamento, seguros e impostos), qualquer equipamento ou componente que apresentar defeito de fabricação, falha de funcionamento ou vício oculto no prazo de garantia.

4.9. Havendo necessidade de assistência técnica, reparo ou substituição do bem durante o período de garantia:

- 4.9.1. A Contratada deverá ser notificada formalmente pelo Órgão Contratante, devendo efetuar o primeiro atendimento ou vistoria técnica no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento do chamado.
- 4.9.2. O prazo para a conclusão do conserto ou a substituição definitiva do bem por um novo (de igual ou superior desempenho e especificação) não poderá exceder a **30 (trinta) dias corridos**.

4.10. Caso a Contratada utilize rede de assistência técnica autorizada do fabricante, **a intermediação, a logística de envio e o cumprimento dos prazos contratuais continuam sob sua total e irrestrita responsabilidade legal e financeira**, eximindo a Administração Pública de qualquer ônus ou trâmite operacional com a assistência do fabricante.

4.11. O não cumprimento das obrigações de garantia dentro dos prazos estipulados sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como à aplicação de multa e eventual execução da garantia contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens será de:

5.1.1. O prazo de entrega dos produtos é de **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da Nota de Empenho, a qual será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo tal meio suficiente para fins de ciência formal.

Parágrafo único. A entrega deverá ocorrer em remessa única por item, podendo ser antecipada mediante interesse da Administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, o fornecedor deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos do término do prazo, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço **Avenida Luiz Cezário , nº 300, Jd Colina, Presidente Prudente/SP, CEP 19061-145**, **CNPJ: 04.378.330/0005-08,** no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

Parágrafo único. Os produtos deverão estar devidamente embalados e acompanhados da respectiva nota fiscal, manuais de instrução em língua portuguesa e, quando aplicável, termos de garantia.

5.4. Forma de Formalização da Contratação:

5.4.1. Considerando a natureza do item 1 (**Descensor de salvamento para cordas de 11mm.**) e item 3 (**Corda estática/semiestática de 11mm.)** , verifica-se a necessidade de assegurar condições adequadas de garantia, assistência técnica e suporte pós-venda, bem como o adequado funcionamento do equipamento ao longo do período inicial de utilização, recomendando-se, para esse item, a formalização por meio de contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.4.2. Por outro lado, os demais itens caracterizam-se como bens comuns, de entrega imediata, baixo risco e sem necessidade de obrigações continuadas, sendo suficiente, para esses, a formalização por meio de nota de empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3. Dessa forma, justifica-se a formalização de contrato administrativo exclusivamente para os itens 1 e 3, adotando-se instrumento substitutivo para os demais itens.

Garantia

5.5. O prazo de garantia dos bens será, no mínimo, aquele estabelecido na Lei nº 8.078 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de eventual garantia contratual adicional oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada

pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata, em remessa única.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual quanto ao ICMS e, nos termos da legislação vigente, quanto ao IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.22. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.22.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.22.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.22.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.22.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.22.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 93.055,80 (noventa e três mil, cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180212;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FABIO ROCHA

Auxiliar do Setor de Logística

Assinou eletronicamente em 26/08/2026 às 10:55:08.

MARLON ROBERTO SILVA MIYAGAKI

Chefe do Setor de Logística

Assinou eletronicamente em 26/08/2026 às 11:35:20.